



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1018, de 7 de dezembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de
Cr\$ 109.460,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 109.460,00 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) para dar cumprimento à decisão do Tribunal de Justiça proferida nos embargos ao Acórdão da apelação civil nº 2 607, da Capital, contra a Fazenda Estadual.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei será coberta com o saldo financeiro existente no Tesouro do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1957,
136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Lydio Figueiredo

C. f. = 14-12-57

*Registrada à fl. 254,
do Livro competente
Em 11/2/58
M. S. Alves
Ol. Adm. cl. P.*